



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD
Nº0059609/2025 - SMTI-GAB**

Porto Velho, 28 de setembro de 2025.

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Setor/Departamento Requisitante: Gabinete da Superintendência	
Responsável pela demanda: Cezar Eduardo Dondoni Marini	Matrícula: 10078190
E-mail: cezar.marini@portovelho.ro.gov.br	Telefone: 69 9225-3636

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA
1	Serviços de consultoria técnica especializada de natureza predominantemente intelectual, caracterizada pela transferência de conhecimento e desenvolvimento de capacidades organizacionais para transformação digital no setor público municipal	MESES

Objeto: Contratação de consultoria técnica especializada para apoio na estruturação e implementação de estratégia abrangente de transformação digital da administração municipal, visando a modernização da gestão pública, otimização de processos e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Natureza da Contratação: Serviços de consultoria técnica especializada de natureza predominantemente intelectual, caracterizada pela transferência de conhecimento e desenvolvimento de capacidades organizacionais para transformação digital no setor público municipal.

2.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Porto Velho, em seu contínuo esforço para modernizar a gestão e aprimorar o atendimento ao cidadão, identifica a necessidade de uma profunda transformação digital em seus serviços. Atualmente, os serviços digitais oferecidos à população encontram-se fragmentados, operando em sistemas distintos, sem uma padronização de interface ou experiência do usuário. Essa fragmentação resulta em uma jornada do cidadão complexa, ineficiente e, por vezes, frustrante, além de gerar redundância de esforços e custos para a administração pública.

A presente demanda visa à contratação de uma consultoria especializada para o desenho de uma estratégia de transformação digital que abranja a totalidade dos serviços oferecidos pela Prefeitura de maneira digital. O objetivo é criar um ecossistema de serviços digitais unificado, intuitivo e centrado nas necessidades do cidadão,

alinhado às melhores práticas de Governo Digital (Gov.br). A iniciativa busca não apenas a digitalização de processos, mas uma reengenharia completa da forma como a Prefeitura interage com a sociedade, promovendo a autonomia, a sustentabilidade e a capacidade de inovação contínua da administração municipal.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A modernização do Estado é um imperativo, e a transformação digital no setor público é marcada por um histórico de insucessos. Relatórios de órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União (TCU), e de organismos internacionais, como a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e o Banco Mundial, convergem em um diagnóstico claro: a falha reside, predominantemente, em uma abordagem equivocada que prioriza a aquisição de tecnologia em detrimento da reforma institucional.

O TCU alerta para o risco de uma "burocracia 100% digital", onde a digitalização se concentra no "serviço de atendimento direto ao cidadão, sem investimentos de mesma monta nos processos de trabalho que dão suporte a tais serviços". Essa abordagem, descrita como reformar apenas a "fachada do edifício", resulta em soluções superficiais que não resolvem os gargalos estruturais da administração pública. A simples conversão de processos analógicos para formatos digitais – a digitalização – não constitui uma verdadeira transformação digital. Esta última implica em uma reengenharia fundamental dos serviços e modelos de governança, centrada nas necessidades do cidadão, exigindo planejamento estratégico profundo e mudança cultural. ([Fonte TCU](#))

A contratação de uma consultoria especializada e com notória especialização se justifica pela necessidade de superar esses desafios, garantindo que a transformação digital da Prefeitura de Porto Velho seja estruturada de forma estratégica e sustentável. A consultoria irá apoiar o município na construção de uma base sólida sobre a qual a tecnologia pode, então, florescer, evitando os erros comuns que levam ao fracasso de projetos de transformação digital no setor público.

4. QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA/CONTRATADA

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	
1	Serviços de consultoria técnica especializada de natureza predominantemente intelectual, caracterizada pela transferência de conhecimento e desenvolvimento de capacidades organizacionais para transformação digital no setor público municipal.	MESES	

4.1 DA INDIVISIBILIDADE DO OBJETO E IMPOSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O objeto desta contratação é, por sua natureza, indivisível. A solução pretendida não se resume à entrega de produtos ou serviços isolados, mas sim a uma reestruturação completa e integrada da oferta de serviços digitais da Prefeitura de Porto Velho. Conforme demanda, baseia-se em quatro pilares interdependentes: (1) Diagnóstico e Estratégia; (2) Capacitação e Cultura; (3) Estruturação e Normatização; e (4) Prototipação e Transferência de Tecnologia.

A tentativa de parcelar a solução, contratando diferentes empresas para cada um desses pilares, resultaria na fragmentação da visão estratégica e na perda de coerência metodológica. A eficácia da transformação digital reside precisamente na abordagem holística que integra a análise de maturidade, a capacitação das equipes, a normatização dos serviços e o desenvolvimento de uma plataforma unificada. A segregação dessas atividades comprometeria a sinergia entre elas, gerando retrabalho, inconsistências e, em última análise, o fracasso da iniciativa como um todo.

Ademais, a transferência de conhecimento e a garantia de autonomia e sustentabilidade para o município, que são elementos centrais desta contratação, dependem de um acompanhamento contínuo e integrado ao longo de todo o processo. Portanto, o parcelamento do objeto é tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso, representando um risco inaceitável para o sucesso do projeto.

4. 2 DA INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A área demandante, após análise de contratações similares no âmbito da administração pública, verificou que o objeto pretendido, possui natureza singular (convergência de diversos serviços) e intelectual, tem sido consistentemente contratado por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Este dispositivo legal autoriza a contratação direta para "serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação".

A justificativa para tal enquadramento reside em três pilares fundamentais, que se alinham perfeitamente à presente demanda:

- 1) **Natureza Intelectual e Singularidade do Objeto:** O serviço contratado não se resume a um campo genérico como "consultoria de TI", mas sim a uma contratação de uma metodologia integrada que combina estratégia, direito público, tecnologia e gestão da mudança organizacional. A replicação do mesmo objeto de contrato, pelo mesmo valor, em três municípios distintos (Ipojuca, Luis Eduardo Magalhães e Timon) é uma evidência fática de que se trata de um método especializado e replicável, e não de um serviço genérico adaptado a cada cliente.
- 2) **Notória Especialização:** A expertise do contratado é essencial para a satisfação plena do objeto. A natureza holística e interdisciplinar da metodologia torna inviável a competição por meio de critérios objetivos de julgamento. Seria impossível comparar, em um pregão, uma proposta de licenciamento de software ou de consultoria tradicional com o valor residente no arcabouço intelectual específico do fornecedor encontrado nos municípios citados, bem como em vias de contratação em Jaboatão/PE.
- 3) **Inviabilidade de Competição:** A natureza de várias frentes do serviço, atrelada à expertise que justifica a inexigibilidade, também se alinha à vedação legal de subcontratação de partes essenciais do objeto. A comparação objetiva de propostas se torna, por definição, inviabilizada.

Diante do exposto, a área demandante indica que a equipe de planejamento da contratação direcione seus estudos para aprofundar a viabilidade jurídica e técnica da contratação por Inexigibilidade de Licitação, seguindo o caminho já trilhado pelos diversos entes públicos citados, além de outros em projetos de transformação digital de escopo similar assim como valores.

4.3 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação pretendida está em total consonância com o Planejamento Estratégico da Prefeitura de Porto Velho, que tem como um de seus pilares a modernização da gestão pública e a melhoria contínua dos serviços prestados ao cidadão. A transformação digital é uma ferramenta fundamental para alcançar esses objetivos, pois permite otimizar processos, reduzir custos, aumentar a transparência e, principalmente, oferecer uma experiência mais ágil e satisfatória para a população.

A iniciativa de unificar e qualificar os serviços digitais do município contribui diretamente para:

- **Aumento da Eficiência Administrativa:** Ao eliminar a fragmentação de sistemas e a redundância de processos, a administração municipal poderá operar de forma mais coesa e eficiente.
- **Melhora na Experiência do Cidadão:** A criação de um portal único e de uma jornada do cidadão simplificada facilitará o acesso aos serviços públicos, fortalecendo a relação entre a prefeitura e a comunidade.
- **Promoção da Transparência e do Controle Social:** A digitalização e a padronização dos serviços tornam as informações mais acessíveis, ampliando os mecanismos de transparência e participação social.

- Estímulo à Inovação e ao Desenvolvimento Sustentável: Ao internalizar o conhecimento e a tecnologia, a prefeitura se torna mais autônoma e capaz de inovar de forma contínua, adaptando-se às novas demandas da sociedade e garantindo a sustentabilidade de suas soluções a longo prazo.

4.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar os seguintes macro-requisitos, que representam os pilares essenciais para o sucesso da transformação digital do município:

R eq ui si to	Descrição
1. Di ag nó sti co e Es tr at ég ia	Realização de um diagnóstico completo da maturidade digital da Prefeitura e elaboração de um roadmap estratégico e de um plano de ação para a transformação digital.
2. Ca pa cit aç ão e C ult ur a	Implementação de um programa de capacitação para os servidores municipais em temas como design thinking, ciências comportamentais, gestão de projetos ágeis e uso de inteligência artificial generativa, fomentando uma cultura de inovação.
3. Es tr ut ur aç ão e N or m ati za ção	Elaboração de um censo completo dos serviços prestados pela Prefeitura, criação de um cadastro único de serviços e desenvolvimento do arcabouço normativo necessário para a instituição da política de Governo Digital (Decretos e Portarias).
4. Pr ot oti pa ção e Tr an sf er ên ci a de Te cn ol og ia	Desenvolvimento de um protótipo funcional (MVP) de uma plataforma integradora de serviços, com a transferência completa do código-fonte e da propriedade intelectual para a Prefeitura, garantindo a soberania tecnológica e a autonomia do município.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme apurado no portal do PNPC, que analisou, preliminarmente, 13 contratos similares em diversos municípios e estados brasileiros, o valor médio estimado para contratações similares (com um escopo relativamente parecido mas que não atendem a demanda em sua proposta) é R\$ 1.163.055,00 de a presente contratação por inexigibilidade, que além de se adequar mais aos requisitos se mostrou mais barata, no montante de R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais).

É relevante destacar que este valor se encontra abaixo tanto do preço médio quanto do preço mediano apurados na pesquisa prévia no PNPC de mercado, e que deverão ser aprofundados em ETP. A análise demonstra a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado para serviços de consultoria em transformação digital de escopo e complexidade semelhantes, representando uma solução de excelente custo-benefício para o município, ao gerar ativos permanentes (conhecimento e código-fonte) em vez de despesas recorrentes.

C A T E R / C A T M A T	DESCRIÇÃO
2 1 1 4 8 4	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)
2 6 0 2 6	SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REQUISITOS DE SOFTWARE
2 7 3 0 8	SERVICO ESPECIALIZADO DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI)
1 7 2 1	SERVIÇOS DE PESQUISA,ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIADA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)

6. INDICAÇÃO DA DATA DE INÍCIO E CONCLUSÃO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO, GRAU DE PRIORIDADE, VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO OBJETO

Previsão para início: 11/2025

Previsão para conclusão da aquisição/contratação: 11/2025

Grau de Prioridade: () Baixa () Média (x) Alta

A aquisição/contratação possui vinculação ou dependência com outro objeto?

() Sim Qual? _____

(x) Não

6.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.2 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E RESPONSABILIDADES

Declaro que a presente demanda é necessária, adequada e alinhada aos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Porto Velho. A contratação visa a atender a uma necessidade pública premente de modernização e qualificação dos serviços digitais, e os requisitos aqui estabelecidos são os mínimos necessários para garantir uma solução eficaz e sustentável.

Declaro que este Documento de Formalização da Demanda foi confeccionado conforme os critérios definidos no art. 8º do Decreto Municipal nº 18.892/2023, assim sendo, submeto o presente documento para aprovação da autoridade competente.

Porto Velho, 16 de Outubro de 2025.

Responsável pela Elaboração:
Cezar Eduardo Dondoni Marini
Superintendente Municipal

Aprovo nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 18.892/2023

Cezar Eduardo Dondoni Marini
Matrícula nº 10078190



Documento assinado eletronicamente por **Cezar Eduardo Dondoni Marini, Superintendente**, em 31/10/2025, às 12:38, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0059609** e o código CRC **6C4ABDC8**.



003.000003/2025-80

0000242v1